



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3º RELATÓRIO TRIMESTRAL UPA IBURA

1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **001/2011**, assinado em **03/01/2011**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA Ibura**, na cidade de Recife.

O relatório trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela Lei nº **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na unidade, referente ao período de **julho a setembro de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas e acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A **UPA Ibura** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento de Urgência/Emergência em Clínica Médica, Pediatria, Oftalmologia e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto de Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia e ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação, até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da Central de Regulação Médica de Urgências, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros.

A área de construção é 1.326,31m² e conta com sala de recepção e de espera, brinquedoteca, salas para classificação de risco, consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, possuindo ainda sala vermelha (sala de suporte à vida), sala de procedimentos, sala de nebulização e de gesso, salas de observação masculina, feminina e pediátrica, mala de medicação, farmácia, dispensação de medicamentos, almoxarifado, raio-X, câmara escura e morgue. Conta ainda com áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, elevador para cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2011 foi prorrogado de forma emergencial de 04/01/2020 até 03/07/2020 devido a pandemia do novo coronavírus, visto que já havia encerrado seu prazo limite de 10 anos, formalizado através da nota técnica 209/2020 – DGMMAS. Constitui objeto do 13º TA, datado em 04 de Janeiro de 2020, a Renovação do Contrato Gestão nº 001/2011, com vigência a partir de 04 de janeiro ate 03 de janeiro de 2021, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.446.259,98 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseada nos relatórios recebidos da **UPA Ibura**, referente ao período de julho a setembro de 2020, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiada ainda pelas visitas técnicas realizadas à unidade e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Alcançado	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento médico em Urgência e Emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	JULHO	15.375	9.841	64,01	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
		AGOSTO	15.375	11.449	74,47	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
		SETEMBRO	15.375	11.583	75,34	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
2. Qualidade						
2.1 Escala Médica	Análise do BID	JULHO	Escala completa	Escala completa	META CUMPRIDA	
		AGOSTO	Escala completa	Escala completa	META CUMPRIDA	
		SETEMBRO	Escala completa	Escala completa	META CUMPRIDA	
2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	JULHO	Informar 100% dos procedimentos realizados	36.701	100%	META CUMPRIDA
			Apresentar, no máximo de 10%	0	0,00%	

		de glosas			
AGOSTO		Informar 100% dos procedimentos realizados	40.301	100%	META CUMPRIDA
		Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	
SETEMBRO		Informar 100% dos procedimentos realizados	40.224	100%	META CUMPRIDA
		Apresentar, no máximo de 10% de glosas	4	0,01%	

2.3 Requisitos de Avaliação

2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	JULHO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA
		AGOSTO		Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA
		SETEMBRO		Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA

2.3.2 Atenção ao Usuário

2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	JULHO	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	0	0,00	META CUMPRIDA NÃO CUMPRIDA
		AGOSTO		0	0,00	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
		SETEMBRO		0	0,00	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	JULHO	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	2	100%	META CUMPRIDA
		AGOSTO		2	100%	META CUMPRIDA
		SETEMBRO		3	100%	META CUMPRIDA
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do Relatório Mensal	JULHO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA	
		AGOSTO		Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA	
		SETEMBRO		Relatório enviado no prazo determinado	META CUMPRIDA	

Fonte: Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da SES, Boletim de Informações Diárias - BID/DATASUS, Relatórios mensais da unidade

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão - Obrigações da Contratada - é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 Cumprimento das Cláusulas Contratuais

ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
Possuir e Manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	JULHO	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Ética Médica	JULHO	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Óbitos	JULHO	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	JULHOI	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	JULHOI	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	JULHO	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Possuir e Manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	JULHO	Sim		Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim		Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim		Enviou Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	JULHO	Sim		Enviou

			Relatório
	AGOSTO	Sim	Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim	Enviou Relatório
Núcleo de Epidemiologia	JULHO	Sim	Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim	Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim	Enviou Relatório
Núcleo de Segurança do Paciente	JULHO	Sim	Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim	Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim	Enviou Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	JULHO	Sim	Enviou Relatório
	AGOSTO	Sim	Enviou Relatório
	SETEMBRO	Sim	Enviou Relatório

Fonte: Relatório gerencial mensal da UPA Ibura

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/2017, que altera a Lei nº 15.210/2013, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de Urgência e Emergência, no que concerne à compensação, resarcimento e apontamento de descontos. O processo de avaliação da unidade cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

Quanto à avaliação das metas pactuadas no Contrato de Gestão da **UPA Ibura**, verificou-se, no período em análise, o não cumprimento da meta do Indicador de Produção - Produção médica, o qual ficou abaixo da meta contratada em todo o terceiro trimestre do ano de 2020, atingindo nos meses de julho 64,48, agosto 74,47 e setembro 75,34%, respectivamente. Diante do exposto, a unidade sofrerá apontamento de desconto referente ao indicador acima citado, conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Apontamento de descontos – Indicador de Produção

UPA IBURA– Julho a Setembro de 2020			
Repasse Produção 20%		R\$ 289.251,97	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
Atendimento Médico de Urgência	30%	1	R\$ 86.775,59

Atendimento Médico de Urgência	10%	1	R\$ 28.925,20
Atendimento Médico de Urgência	10%	1	R\$ 28.925,20
TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS			R\$ 144.625,99

No que se refere aos Indicadores de Qualidade, no trimestre em análise, a UPA Ibura cumpriu as metas contratadas.

02. A UPA Ibura não realizou a pesquisa de satisfação com os usuários nos meses de julho e setembro, mas por se tratar de um indicador de acompanhamento não valorado, a unidade não sofrerá apontamento de desconto.

8. Considerações da CMA sobre o Relatório do 2º Trimestre de 2020 da Unidade

Não houve considerações até o momento de confecção do presente relatório.

9. Considerações sobre o 3º Relatório Trimestral de 2020

• Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência aos pacientes adotadas pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estavam:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.
- Não foram realizados pesquisas de satisfação do usuário no trimestre, visto que a unidade entendeu que não seria prudente o contato com o paciente para realizar tal serviço, além de que, muitos destes encontravam-se em área de isolamento respiratório, logo a unidade não apresentou pesquisa de satisfação em período de pandemia, já que estão respeitando distanciamento social.

No trimestre em questão, quando o estado de Pernambuco ainda enfrentava a pandemia do Coronavírus, a **UPA Ibura** adequou o seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 estadual, sem haver o detimento do atendimento aos pacientes com outras patologias.

Perante o exposto acima e após a análise dos dados apresentados pela UPA Ibura, transcritos nos Quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A UPA Ibura, no trimestre em análise, não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção - Produção Médica nos meses de julho a setembro de 2020, realizando o seguinte quantitativo de atendimentos médicos/mês: 9.914 (64,48%), 11.449 (74,47%) e 11.583 (43,36%), respectivamente. Por esse motivo, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 144.625,99 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). **A unidade apresentou os Ofícios N° 077/2020, N°087/2020 e N° 065/2020 justificando a ausência de demanda, os quais foram acatados pelo Ofício DGMAS N° 584/2020, N° /740/2020 e N°741/2020.**

De forma geral, observou-se queda na demanda por atendimento médico nas UPAs de Pernambuco no trimestre em questão devido à recomendação das autoridades sanitárias para que as pessoas com sintomas leves suspeitos de COVID-19 procurassem a Atenção Básica de seus municípios.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade, a UPA Ibura cumpriu as metas pactuadas em contrato, nos Indicadores SIA/SUS e Pesquisa de Satisfação.

A UPA Ibura não realizou a pesquisa de satisfação com os usuários nos meses de julho a setembro, mas por se tratar de um indicador de acompanhamento não valorado, a unidade não sofrerá apontamento de desconto.

3. Conforme o Contrato de Gestão nº 002/2010, em seu Anexo Técnico I - Descrição de Serviços: “Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos”, no caso de a análise técnica assistencial julgar as justificativas procedentes.

A Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no seu artigo 3º, parágrafo 5º, diz que “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência”.

4. A UPA Ibura apresentou todos os documentos previstos no Contrato de Gestão para a avaliação assistencial, assim como manteve em funcionamento todas as Comissões Clínicas e Núcleos.

10. Recomendações

Este apoio técnico assistencial não possui recomendações.

11. Anexos

- BID - Julho a Setembro de 2020
- Escala Médica - Julho a Setembro de 2020
- Relatório Assistencial do Sistema de Gestão - Julho a Setembro de 2020
- Relatório de Qualidade do Sistema de Gestão - Julho a Setembro de 2020
- Ofícios UPA Ibura – 065,087,077/2020 (Julho a Setembro)
- Ofícios DGMMAS - 584, 740 e 741/2020 (Julho a Setembro)

Recife, 03 de dezembro de 2020

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Izabela Gomes Lacerda Montenegro

Coordenadora de Gestão Assistencial – DGMMAS

Mat. nº 398.435-4



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Gomes Lacerda Montenegro**, em 11/01/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10809083**
e o código CRC **447E1B73**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: